

LEI Nº 2.815 DE 08 DE SETEMBRO DE 1999,

Autoriza o Executivo Municipal conceder isenção de tributos municipais à firma CVALETTI ESTOFADOS P/ESCRITÓRIO LTDA.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção dos tributos municipais à firma CVALETTI ESTOFADOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., estabelecida nesta cidade, pelo período de oito anos, nos termos da Lei Municipal nº 2.770, de 07 de abril de 1999, face ao preenchimentos dos requisitos contidos na mesma.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS